



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 007/2024
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 034/2024
DATA DA ABERTURA	: 30 DE ABRIL DE 2024
HORA DA ABERTURA	: AS 09:30 HS

OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 17 da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo pregoeiro, FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de R. de Preço;
- d) Anexo IV – Discriminação dos itens.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme artigo 40 da lei 14.133/2021

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual ou ata de registro de preço.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do fundo contratante, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Crixás do Tocantins - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei



Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICÍPIO de Crixás do Tocantins - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 14 inciso III da Lei 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 007/2024 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 007/2024 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** do MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total,



na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.



c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo MUNICÍPIO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Artigo 62º, da Lei 14.133/2021

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.



b) declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 65 da lei 14.133/2021



- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/21.

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de



Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

D) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICÍPIO de CRIXÁS DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;



8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessária, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR**



PREÇO POR ITEM subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme artigo 6 da lei 14.133/21

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro;



11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 165 da lei 14.133/21



12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO MUNICIPIO , por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro o gestor não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 164 da Lei 14.133/21

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (tres) dias antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro, na Comissão de Licitação do MUNICIPIO de Crixás do Tocantins - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irremovível;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material



adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.



17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não existindo manifestação recursal, o gestor adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o gestor Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;



20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

20.14. O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através do portal da transparência DO MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L DO MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO;

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do MUNICIPIO de Crixás do Tocantins - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do



Poder Executivo, da Secretária do MUNICÍPIO , dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi - TO, com exclusão de qualquer outro;

Crixás do Tocantins - TO, 15 DE ABRIL DE 2024.

FRANCES NAY SILVA RIBEIRO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 007/2024

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº _____/2024, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 007/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2024 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº ____/2024

Processo nº ____/2024

Pregão Presencial R. de preço nº ____/2024

Ata de Registro de Preço nº. ____/2024

Validade 12 meses

O _____, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. _____ nº ____, Setor _____, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº _____, ora representado pelo _____, brasileiro, portador do CPF sob nº _____ e da RG. nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, Pregoeiro da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º ____/2024, sucedido em ____ de ____ de 2024, às ____:____hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, _____, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

CRENCIAMENTO



REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

XX

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICIPIO de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos dos artigos da lei 14.133/2021;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos objetos efetivamente adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.



O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.

Prazo de execução: A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão** ____/2024

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - TO Estado do Tocantins, no dia ____ de ____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL

Pregoeiro

Membro da Equipe de apoio.

Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



PREGÃO007/2024 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°007/2024**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

ITEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	50	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml.			
02	UN	35	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2000 ml.			
03			ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS, composição química hidróxido de sódio e carbonato de			

	UN	15	sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5000 ml.			
04	UN	50	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LT, hidratado líquido, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 inpm.			
05	UN	15	ÁLCOOL GEL 70% 1 LTS, anticéptico, produto de 1º linha.			
06	UN	20	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML, anticéptico, produto de 1º linha.			
07	UN	20	ALVEJANTE DE ROUPAS BRANCAS 2 LTS, produto de 1º linha.			
08	UN	10	AMACIANTE DE ROUPAS 2000 ML, fragrância variadas, produto de 1º linha.			
09	UN	20	AVENTAL, frente e costa c/ bolso frontal fabricado nos tecidos: tactel 100% poliéster (microfibra) disponível em diversas cores, modelo unissex, impermeável. 80 alt. X 60 larg.			
10	UN	25	BALDE DE PLÁSTICO - Material do balde para concreto: plástico graduação do balde para concreto: com graduação tipo do pegador: com pegador no fundo cor/acabamento do balde para concreto: preto capacidade do balde 12 litros.			
11	UN	25	BALDE DE PLÁSTICO - Material do balde para concreto: plástico graduação do balde para concreto: com graduação tipo do pegador: com pegador no fundo cor/acabamento do balde para concreto: preto capacidade do balde 18 litros.			
12	PAR	10	BOTA BORRACHA CANO CURTO, PVC polaina forradas, para limpeza pesada, antiderrapante, contituído de uma camada de material (PVC), com densidade 1,0g/cm ³ , resistente a objetos cortantes e perfurantes, categoria SRC, com certificado de aprovação e as necessidades da NR32, numeração 30 a 44.			

13	PAR	10	BOTA BORRACHA CANO LONGO , PVC polaina forradas, para limpeza pesada, antiderrapante, contituído de uma camada de material (PVC), com densidade 1,0g/cm ³ , resistente a objetos cortantes e perfurantes, categoria SRC, com certificado de aprovação e as necessidades da NR32, numeração 30 a 44.			
14	PAR	10	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO , PVC polaina forradas, para limpeza pesada, antiderrapante, contituído de uma camada de material (PVC), com densidade 1,0g/cm ³ , resistente a objetos cortantes e perfurantes, categoria SRC, com certificado de aprovação e as necessidades da NR32, numeração 30 a 44.			
15	PAR	10	BOTINA DE SEGURANÇA + PALMILHA CONFORT GEL , confeccionada em nobuck, solado de PU injetado, possui colarinho acolchoado de espuma com espessura 10 mm, língua com sistema aberto, biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético, palmilha ortopédica anatômico gel, alta qualidade e tecnologia para absorver impactos, proporcionando um maior conforto ao caminhar, tipo de cano: médio, tamanhos 33 a 44.			
16	UN	80	CERA INCOLOR PROFISSIONAL , fórmula exclusiva com cera de carnaúba, dá brilho e forma uma camada protetora no piso, evitando o desgaste, função antiderrapante.			
17		20	CERA VERMELHA PROFISSIONAL , fórmula exclusiva com cera de carnaúba, dá brilho e forma uma camada protetora no piso, evitando o desgaste, função antiderrapante.			
18	UN	20	DESENTUPIDOR LIQUIDO DE PIAS RALOS VASOS 1 LITRO , desentupidor eficaz para ralos e vasos, causados por			

			papel higiênico, absorventes sem o plástico, gorduras e resíduos alimentícios e etc.			
19	UN	80	DESINFETANTE CONCENTRADO 5L , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, produto de 1º linha, desinfetante de uso geral suave fragrância lavanda e floral, formulado com potente princípio ativo para desinfecção de ambientes.			
20	UN	200	DESINFETANTE 2 LTS , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, fragrâncias variadas, produto de 1º linha.			
21	UN	150	DESINFETANTE 5 LTS , aspecto físico líquido, aplicação bactericida, fragrâncias variadas, produto de 1º linha.			
22	UN	100	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML , composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis, fragrâncias variadas, produto de 1º linha.			
23	UN	50	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO , capacidade: 800ml, saboneteira/ sabonetes líquido tampa de polipropileno, tamanho 130 x 280 x 130 mm.			
24	UN	15	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO , papeleira de papel higiênico em rolo linha standard tampa de poliestireno + masrervatch branco, conjunto de fechadura poliacetal, tamanho 330mm x125 mm.			
25	UN	30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE , material: cabo: polipropileno cerdas: sintético. cerdas em formato circular, suporte de plástico.			

26	UN	25	ESCOVA MULTIUSO , ideal para lavar roupa, leve e resistente, material madeira e cerdas sintética.			
27	UN	30	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS DE AVESTRUZ Nº40.			
28	PC	10	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral, pacote com 4 unidades.			
29	PC	20	ESPONJA DE LIMPEZA LÃ AÇO FINA , abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.			
30	UN	100	FLANELA DE ALGODÃO , para limpeza em geral, produto 100% algodão, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.			
31	UN	50	FRASCO BORRIFADOR SPRAY 500ML COM GATILHO , frasco resistente, gatilho vaporiza muito bem em gotículas bem pequenas e por isso recobrem toda a superfície a ser desinfetada, não vaza, não escorre.			
32	UN	30	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO , de 500 ml transparente com válvula saboneteira tipo bico de pato, descrição: embalagem para sabonete líquido de plástico com capacidade de 500 ml com válvula pump tipo saboneteira. as válvulas vão com o pescante (canudo) inteiro sendo necessário corta-lo no tamanho desejado.			
33	UN	10	KIT RODO MOP FLAT E BALDE PARA LIMPEZA DE PISO , Especificações:- Material cabo: Aço inoxidável- Material do balde: Plástico- Material do pano: Microfibra Dimensões:- Altura do cabo 125cm- Capacidade do balde 4,6 Litros (2,3 cada lado)- Comprimento do balde 16,5 cm- Largura			

			do balde 19,5 cm- Altura do balde 35 cm Itens Inclusos:- 1 Balde Plástico- 1 Cabo Desmontável - 2 Refis para a baseAtenção:1.			
34	UN	50	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML , desenvolvido para limpar e dar brilho aos alumínios e inox, fórmula composta de detergentes de alta umectação associados à componentes ácidos que lavam e eliminam manchas dos utensílios domésticos, deixando-os brilhantes e com aspecto de novos, produto de 1º linha.			
35	UN	100	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LT , Remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas, pisos e azulejos, usado tanto em faxinas pesadas como na limpeza diária, produto de 1º linha.			
36	UN	50	LIMPA CERAMICAS A BASE DE AMÔNIA 5 L , limpador concentrado a base de amoníaco, eficácia bactericida comprovada frente a cepas de salmonella choleraeausis, staphylococcus aureus, pseudomas aeruginosa, ideal para a limpeza pesada dos mais variados tipos de pisos balcões, paredes, mesas, portas, mobiliários, pias, geladeiras, e também pisos, azulejos, cerâmicas, pedras, etc. Ideal para o uso hospitalar, fácil aplicação, produto de 1º linha.			
37	UN	50	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO 2 LTS , limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais, detergente desincrustante concentrado, produto biodegradável, produto de 1º linha, 2 litros.			
38	UN	50	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO 5 LTS , limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais, detergente desincrustante concentrado, produto biodegradável,			

			produto de 1° linha, 5 litros.			
39	UN	100	LIMPA PISO CHEIRINHO DE LAVANDA PARA PORCELANATO , Limpa e dá um brilho natural aos pisos de porcelanato deixando um agradável perfume de longa duração. Prático e não precisa ser diluído, frasco com 750 ml, fragâncias diversas.			
40	UN	60	LIMPA VIDROS 500 ML , limpa e dá brilho para os vidros e outras superfícies como inox e acrílico, produto de 1° linha.			
41	UN	100	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML , utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, produto de 1° linha.			
42	UN	80	LIMPADOR DILUÍVEL 500 ML , indicado para limpeza geral de pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies, fragrâncias variadas, produto de 1° linha.			
43	UN	80	LIXEIRA 8 LTS , cesto de lixo plástico reforçado, redonda telada plástica.			
44	UN	50	LIXEIRA 12 LTS , cesto de lixo em polietileno.			
45	UN	15	LIXEIRA INOX REDONDA COM PEDAL 8 LITROS , balde interno removível, alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado, fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência.			
46	UN	10	LIXEIRA INOX REDONDA COM PEDAL 30 LITROS , balde interno removível, alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado, fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência.			
47			LIXEIRA INOX REDONDA COM PEDAL 50 LITROS , balde interno			

	UN	05	removível, alça para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado, fabricada em aço inox com acabamento polido e tampa com ressalto para maior resistência.			
48	UN	10	LIXEIRA COM PEDAL 50 LTS , plástico reforçado, fabricada em polipropileno (pp) de alta qualidade, versáteis, resistentes, proporcionam higiene aos usuários ao permitir que seu pedal plástico acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos.			
49	UN	50	LUSTRA MÓVEIS , repõe e restaura o brilho, proteção contra mancha d'água, perfume de longa duração, fragrâncias variadas, conteúdo: 500 ml.			
50	PAR	40	LUVA DE BORRACHA , material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, características adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico, tamanhos P,M e G.			
51	CX	10	LUVA DESCARTÁVEL , fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado, caixa com 100 unidades, tam.: P, M, G, XG.			
52	PAR	10	LUVAS LÁTEX MULTIUSO AMARELA FORRADA , material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, características adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, tamanho: P, M, G, palma: antiderrapante.			
53	PAR	50	LUVA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE , com reforço extra, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. Ideal para: Manuseio de produtos químicos, agrícolas, higienização, serviços gerais, pintura e construção civil.			

			Tamanhos: P, M, G e XG.			
54	UN	10	MANGUEIRA DE JARDIM 15 MTS, flexível e de fácil manuseio, para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.			
55	UN	10	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS, flexível e de fácil manuseio, para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °C, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.			
56	UN	10	MANGUEIRA DE JARDIM 50 MTS, Com engate, mangueira flexível e de fácil manuseio, recomendada para situações de uso com pressão da água de até. 6 bar, fabricação em pvc flexivel com trama de poliester como reforço, acompanha esguicho + união torneira.			
57	CX	10	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, com filtro (BFE ≥95%) para proteção individual com camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtração BFE: ≥95%, barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeiras, caixa com 100 unidades.			
58	UN	20	MÁSCARA N95 AZUL, microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante n95-pff2, mínimo filtração de 95% das partículas até 0,3 microns.			
59			MULTI-INSETICIDA AEROSSOL,			

	UN	20	frasco de 550 ML, à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.			
60	UN	85	ODORIZADOR DE AMBIENTE , aerossol, sem CFC. Essências suaves e variadas. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, embalagem de 360ml.			
61	UN	40	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO , com cabo de madeira perfil colorido na base frontal para auxiliar na coleta da sujeira. Dimensões: 25 x 26 x 8.5 cm cabo: 80 cm.			
62	UN	25	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO MICROFIBRA 90X50CM , multiuso, super absorção, tipo do material: 80% poliéster e 20% poliamida.			
63	UN	50	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 60X40 CM , duplo, 100% algodão, xadrez.			
64	UN	30	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 75x50 CM , 100% poliéster, saco alvejado branco.			
65	PC	100	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 60MT , cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 metros de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 12 rolos, embalagem deve oferecer boa visibilidade e ser de 1º linha.			
66	UN	50	PAPEL HIGIÊNICO 500 MTS , cor branca, não reciclável, folha dupla, rolos de 500 metros, compatível com dispenser várias marcas. papel higiênico institucional, indicado para locais de alto tráfego e que necessitam de eficiência na troca, embalagem deve oferecer boa visibilidade e ser de 1º linha.			

67	UN	80	PEDRA SANITÁRIA , 25g, com suporte, composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; estado físico: sólido; biodegradável solúvel em água, não inflamável; produto de 1º linha, fragrância: floral, eucalipto, cítricas e jardim de rosas.			
68	UN	30	RASTELO DE PLÁSTICO , para jardinagem, remoção de folhas e gramas secas, produzido em polipropileno resistente, cabo de madeira longo 120cm e de ótima qualidade.			
69	UN	20	RASTELO PARA JARDIM HORTA 22 DENTE EM AÇO , vassoura metal jardinagem fixa sem cabo 22 palheta de 5mm de largura, pintura epóxi, possui prensa que segura melhor os dentes para não soltar mais segurança e durabilidade, medida 42cm, cabo incluso, quantidade de dentes 22 dentes.			
70	UN	30	RODO DE MADEIRA 60 CM , cabo madeira, material suporte de ferro, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com alongador.			
71	UN	25	RODO DE MADEIRA 90 CM , cabo madeira, material suporte de ferro, comprimento do suporte 90 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com alongador.			
72	UN	30	RODO DE PLÁSTICO , cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.			
73	UN	30	RODO INOX 60CM , com rosca, borracha dupla, boa durabilidade, possui qualidade excelente.			
74	UN	15	RODO LIMPADOR DE JANELAS E PORTAS , para limpar janelas e portas de vidro, material: PPxTPR, tamanho aproximado: 32x19cm.			
75			SABÃO EM BARRA 400G , de glicerina,			

	PC	60	pacote de 5x1, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
76	PC	20	SABÃO EM PÓ 2 KG , composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tenponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejantes, carga atenuador de espuma, essência de água, multiação. (MARCAS: TIXAN YPÊ, SURF e/ou OMO).			
77	UN	35	SABONETE EM BARRA 125G , para uso diário, fragrâncias variadas.			
78	UN	50	SABONETE LÍQUIDO 500 ML , aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-PH aplicação toucador, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
79	UN	10	SABONETE LÍQUIDO 1 LT , aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro- PH aplicação toucador, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
80	PC	30	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 3 KG , em polietileno, transparente, pacote com 100 unidades.			
81	PC	30	SACO PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 5 KG , em polietileno, transparente, pacote com 100 unidades.			
82	PC	500	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS , reforçado, não reciclado, produzidos em polietileno de alta densidade, resistente, preto, medidas de 75cm de altura x85cm de comprimento x30cm de largura, o produto deve ser certificado pelo INMETRO ou apresentar laudo expedido			

			por laboratório credenciado, pacote com 100 unidades.			
83	PC	200	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS , reforçado, não reciclado, produzidos em polietileno de alta densidade, resistente, preto, 39 cm x 58 cm, o produto deve ser certificado pelo INMETRO ou apresentar laudo expedido por laboratório credenciado, pacote com 20 unidades.			
84	PC	500	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 150 LTS , reforçado, não reciclado, produzidos em polietileno de alta densidade, resistente, preto, 92 cm x 92 cm, o produto deve ser certificado pelo INMETRO ou apresentar laudo expedido por laboratório credenciado, pacote com 100 unidades.			
85	PC	200	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS , reforçado, não reciclado, produzidos em polietileno de alta densidade, resistente, preto, 59 cm x 62 cm, o produto deve ser certificado pelo INMETRO ou apresentar laudo expedido por laboratório credenciado, pacote com 20 unidades.			
86	PC	250	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS , reforçado, não reciclado, produzidos em polietileno de alta densidade, resistente, preto, pacote com 10 unidades.			
87	UN	10	SODA CÁUSTICA 1 KG , em escamas, 99%.			
88	UN	10	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA , suporte para toalha de papel interfolhada 2 ou 3 dobras, material plástico.			
89	UN	50	TAPETE , mínimo 85% algodão, Largura 40 cm Comprimento 70 cm. Para uso em salas. Podendo ser lavados à máquina.			
90	UN	50	TAPETE ANTIDERRAPANTE , modelo retangular 1mt x 50cm, base antiderrapante, cores variadas, superfície: 100% polipropileno, base primária: 100% polipropileno, base secundária: 100%			

			poliéster, emborrachamento: látex sintético.			
91	UN	20	TAPETE VINIL , antiderrapante, tamanho 120x60 cm, cores variadas, trama vinílica emborrachada, espessura: 13mm, resistente para alto tráfego de pessoas.			
92	PC	10	TOUCA DESCARTÁVEL SAFONADA , com elástico, em TNT, branca, com selo ANVISA, pacote com 100 unidades.			
93	UN	10	VASSOURA CERDAS RÍGIDAS 40CM , cerdas sintéticas e rígidas, uso indicado para varredura de sujeiras mais pesadas em pisos externos e pouco regulares, acompanha cabo, cepo plástico com 126 tufo de cerdas com altura de 9cm.			
94	UN	50	VASSOURA DE NYLON , com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.			
95	UN	20	VASSOURA DE PALHA , material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.			
TOTAL						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.



Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Crixás do Tocantins – TO ____/____/ de 2024

Nome e Assinatura